



CERTIFICADO Nº 2771 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CARGILL AGRICOLA S A

CNPJ/CPF : 60.498.706/0092-94

Empreendimento : CARGILL AGRICOLA S A

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR 452 KM 237 + 700 METROS número/km S/N Bairro ZONA URBANA Cep 38170-000 Perdizes - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Perdizes (LAT) -19.4166, (LONG) -47.2905

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 2771/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	Produção nominal	422.400	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 3 mes(es) e 7 dia(s), com vencimento em 10/11/2022.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Patos de Minas, 03/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por ILIDIO LOPES MUNDIM FILHO, Superintendente, em 03/08/2022 17:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2771 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria 1900443/2018





CERTIFICADO Nº 2771 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

01-Dar continuidade ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos I e II do Parecer Único nº 1142493/2016 (processo nº 41789/2013/001/2016) da licença ambiental vigente do empreendimento, aprovada em decisão interna pelo superintendente em 10/11/2016.

Prazo: Durante a vigência da licença

